

PROCESSO Nº 2025012757

CONTRATO Nº 56/2025

ARP: 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE GÁS P45 E GÁS P13**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **FORT GÁS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORT GÁS LTDA**, CNPJ 13.008.566/0001-01, localizada na ADE 402 ,conjunto 01, lote 02, Recanto das Emas, Brasília-DF , CEP: 72.630-201, representada pelo sócio **DJALMA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 03699125315, expedida pela DETRAN/DF, e do CPF nº 701.053.831-04, residente e domiciliado na Q 310, CJ 05 , LT 21, Recanto das Emas , Brasília- DF, CEP: 72.622-306, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes, denominada **CONTRATADA**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **09/05/2025 até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024037254**, na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 78.027,20 (setenta e oito mil e vinte e sete reais e vinte centavos)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 78.027,20 (setenta e oito mil e vinte e sete reais e vinte centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025012757 Autorização de Compras: 115187 Valor: R\$ 32.582,40

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250666
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	04 – Gás Engarrafado
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
Empenho	5311

Processo: 2025012757 Autorização de Compras: 115188 Valor: R\$ 1.616,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	2025.0666
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	04 – Gás Engarrafado
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	5312

Processo: 2025012757 Autorização de Compras: 115189 Valor: R\$ 8.145,60

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	2025.0666
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	04 – Gás Engarrafado
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	5313

Processo: 2025012757 Autorização de Compras: 115190 Valor: R\$ 16.291,20

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	2025.0666
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	04 – Gás Engarrafado
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	5314

Processo: 2025012757 Autorização de Compras: 115191 Valor: R\$ 808,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	2025.0666
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	04 – Gás Engarrafado
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	5315

Processo: 2025012757 Autorização de Compras: 115192 Valor: R\$ 808,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	2025.1104
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	04 – Gás Engarrafado
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	5316

Processo: 2025012757 Autorização de Compras: 115193 Valor: R\$ 16.968,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	2025.1139
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	04 – Gás Engarrafado
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	5318

Processo: 2025012757 Autorização de Compras: 115194 Valor: R\$ 808,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	2025.1248
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	04 – Gás Engarrafado
Fonte	106 – Taxa Pelo Exercício De Poder de Policia
Empenho	5317

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos.

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso pela portaria nº 003, de 13 de janeiro de 2025, o servidor **NATANAEL DA SILVA DIAS**, portadora do CPF sob nº 816.819.681-34, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do gás, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gases adquiridos.
- g) Fiscalizar a entrega dos gases, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar os produtos de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o produto no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- j) Fornecer os gases, fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade, serão aceitos caso justificado fabricação de material onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital.
- k) A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- l) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- m) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção

até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município.

- n) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- o) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

10.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

10.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 09 de maio de 2025.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

DJALMA DA SILVA SOUZA
Representante

NATANAEL DA SILVA DIAS
FISCAL

Ester Barbosa do Nascimento
CPF: 069.701.641-28

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82